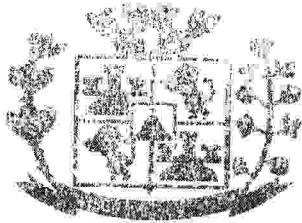


2017 a 2020



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM: 2017 - 2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017

CONTRATAÇÃO DE PRONTO -SOCORRO 24 HORAS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE, INCLUINDO PRÉDIO, PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

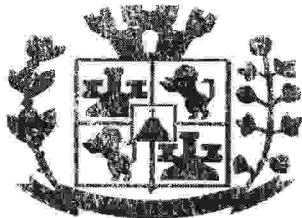
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.221.701/0001-17, estabelecida à Praça São João, 117, Centro, CEP 15150-000, na cidade de Monte Aprazível (SP), neste ato representado pelo Prefeito Senhor **NELSON LUIZ ARANJUES MONTORO**, brasileiro, casado, maior, médico, capaz, portador do RG nº 5.097.661-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 419.510.697-49, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 579, Centro, CEP 15150-000, nesta cidade de Monte Aprazível (SP).

CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZÍVEL, Nome Fantasia **HOSPITAL SÃO BOM JESUS**, inscrito no CNPJ nº 52.879.905/0001-87, estabelecida na Rua São João, nº 729, centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, CEP 15150-000, representada pelo Provedor Sr. **JOÃO ROBERTO CAMARGO**, portador do RG nº 18.746.050 SSP/SP e do CPF nº 080.682.398-47, com endereço na Rua Pedro Monteleone, nº 120, centro, na cidade de Monte Aprazível-SP.

Tendo em vista a homologação do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 115/2017, referente ao Processo Administrativo nº 144/2017, pelo Senhor Prefeito, têm entre si, justa e acordada a aceitação do presente contrato mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Entre as partes acima especificadas, fica avençado, para os fins da Lei Federal nº 10.520/2002, e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pronto-socorro 24 horas da assistência básica de saúde, incluindo: prédio, profissionais, equipamentos e materiais de consumo, conforme especificações constantes no de edital de licitação Pregão Presencial nº 115/2017, Processo Administrativo nº 144/2017 e também na proposta apresentada pela empresa CONTRATADA.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA:

Este contrato entrará em vigor a partir de **01 de janeiro de 2018**, com vigência para 12 meses, ou seja, **01 de janeiro de 2019**, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Conforme dispõe o Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco) do valor atualizado do contrato.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução deste contrato;
- d) Não alegar a "Execução do Contrato Não Cumprido", diante de eventual inadimplência da CONTRATANTE, por se tratar de Contrato Administrativo, portanto, regido por normas de Direito Público, cabendo ao CONTRATADO o direito conferido pelo artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS:

A empresa vencedora deverá realizar o atendimento médico em atenção básica do município, plantão diurno com 2 médicos e plantão noturno com 1 médico, considerando o plantão de 12 horas.

Atendimento técnico/profissional, com todos os recursos disponíveis na instituição contratada de urgência/emergência, diagnóstico por imagem e exames laboratoriais.

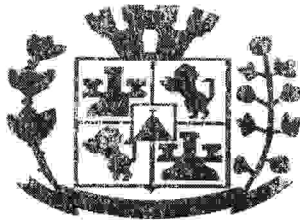
A empresa deverá disponibilizar prédio, profissionais, equipamentos, incluindo móveis e utensílios, material de consumo e os eventuais medicamentos utilizado no procedimento.

A empresa deverá começar a prestar os serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual

Ficará a cargo da CONTRATADA, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR:

O Gestor deste contrato será o senhor LUIZ CARLOS SIDINANI, assessor municipal de saúde.



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADIAR 2011 - 2020

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

O valor do objeto deste contrato totaliza a importância de **R\$2.940.075,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta mil e setenta e cinco reais)**, sendo **R\$1.267.174,15 (Um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e quatro mil e quinze centavos)** para o item 01 e **R\$ R\$1.672.900,85 (Um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos reais e oitenta e cinco reais)** para o item nº 02, assim demonstrado:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x 365)
01	PLANTÃO DE 12 HORAS DIURNA (2 MÉDICOS) - PLANTÃO NOTURNO (1 MÉDICO)	365	Plantão	R\$3.471,71	R\$1.267.174,15
02	PRÉDIO, PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO	365	Item	R\$4.583,29	R\$1.672.900,85
VALOR GLOBAL					R\$2.940.075,00

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal nesta municipalidade.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

O pagamento será feito exclusivamente através da conta em nome da empresa contratada.

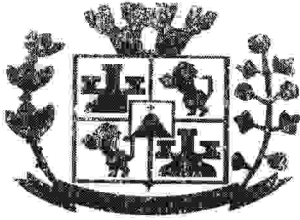
As notas fiscais deverão estar acompanhadas de CND Federal (Certidão Conjunta) e CND FGTS, sob pena de devolução. Fica a contratada obrigada a enviar juntamente com a Nota Fiscal as Certidões Negativas de Débito Federal (Constituição Federal art. 195, §3º - Decisão Plenária do TCU 1241/2002), FGTS (artigo 27, alínea "a" da Lei 8.036/90 - Decisão Plenária do TCU 795/1994 e 1241/2002) e Trabalhista (Lei 12.440/2011), sob pena de devolução da NF'e.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

Este contrato não sofrerá qualquer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, a saber:



10 - saúde

10.301 - Atenção Básica

10.301.0007.2023 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.390.39.00 - Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica

F - 155

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL:

No caso do descumprimento das cláusulas contratuais, fica estipulado o seguinte:

Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos e prazos estabelecidos neste edital, poderá a administração aplicar à infratora, além da multa de 20% (vinte por cento) sob o valor global de sua proposta a cumulação de:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

A multa aplicada conforme especificação deste edital deverá ser paga em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

As sanções previstas poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício da prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

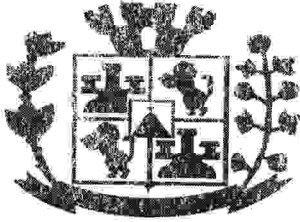
Parágrafo Único: A rescisão contratual deverá ser respaldada pelos motivos legais elencados pelo artigo 78 e seus incisos, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO RESPALDO LEGAL E DOS ANEXOS:

A legislação aplicável a este contrato, principalmente nos casos omissos, é a Lei Federal nº 10.520/2002, e o Decreto Municipal nº 026/2006 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante deste contrato o Processo Administrativo nº 144/2017 correspondente à Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº115/2017, em especial a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DIRETRIZES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO:

Conjunto de regras, instruções, orientações e indicações para se tratar e levar a termo um plano, uma ação ou uma exigência com vistas a preservar a integridade



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM: 2017 - 2020

física e/ou relacionadas à saúde das pessoas. Em resumo é uma norma de procedimento.


Na execução de qualquer atividade, trabalho ou serviço, solicitado pela contratante, a contratada deve observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam, federais, estaduais e municipais, relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, principalmente aquelas estabelecidas na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras, principalmente a Norma Regulamentadora nº 06.


CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Aprazível (SP) para dirimir dúvidas e eventuais dissídios oriundos deste contrato.

Assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, diante das testemunhas instrumentárias abaixo.

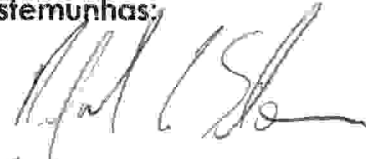
Monte Aprazível (SP), 29 de dezembro de 2017.


MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL
CNPJ 53.221.701/0001-17
NELSON LUIZ ARANJUES MONTORO
RG: 5.097.661-8 SSP/SP e CPF: 419.510.697/49
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZÍVEL
CNPJ nº 52.879.905/0001-87
JOÃO ROBERTO CAMARGO
RG nº 18.746.050 SSP/SP e CPF nº 080.682.398-47
PROVEDOR - CONTRATADA

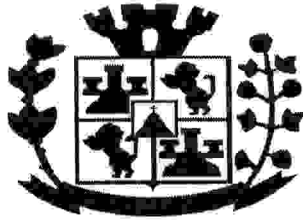
Testemunhas:

1)


66.43.977.749-5

2)


Diego Santos Rossini
RG 46.179.826/8
Dept.º Municipal de Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de pronto-socorro 24 horas da assistência básica de saúde, incluindo: prédio, profissionais, equipamentos e materiais de consumo.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x 365)
01	PLANTÃO DE 12 HORAS DIURNA (2 MÉDICOS) - PLANTÃO NOTURNO (1 MÉDICO)	365	Plantão	R\$3.471,71	R\$1.267.174,15
02	PRÉDIO, PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO	365	Item	R\$4.583,23	R\$1.672.900,85
VALOR GLOBAL					R\$2.940.075,00

DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá realizar o atendimento médico em atenção básica do município, plantão diurno com 2 médicos e plantão noturno com 1 médico, considerando o plantão de 12 horas.

Atendimento técnico/profissional, com todos os recursos disponíveis na instituição contratada de urgência/emergência, diagnóstico por imagem e exames laboratoriais.

A empresa deverá disponibilizar prédio, profissionais, equipamentos, incluindo móveis e utensílios, material de consumo e os eventuais medicamentos utilizado no procedimento.

A empresa deverá começar a prestar os serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

Ficará a cargo da CONTRATADA, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o Menor Preço Global.



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM: 2017 - 2020

física e/ou relacionadas à saúde das pessoas. Em resumo é uma norma de procedimento.

Na execução de qualquer atividade, trabalho ou serviço, solicitado pela contratante, a contratada deve observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam, federais, estaduais e municipais, relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, principalmente aquelas estabelecidas na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras, principalmente a Norma Regulamentadora nº 06.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Aprazível (SP) para dirimir dúvidas e eventuais dissídios oriundos deste contrato.

Assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, diante das testemunhas instrumentárias abaixo.

Monte Aprazível (SP), 29 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL
CNPJ 53.221.701/0001-17
NELSON LUIZ ARANJUES MONTORO
RG: 5.097.661-8 SSP/SP e CPF: 419.510.697/49
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZÍVEL
CNPJ nº 52.879.905/0001-87
JOÃO ROBERTO CAMARGO
RG nº 18.746.050-SSP/SP e CPF nº 080.682.398-47
PROVEDOR - CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Aline Aparecida S. Rodrigues
Diretora de Secretaria
RG: 44.750.704-7

2)

Eliete Ap. da Silveira
Gerente Administrativo
R: 26.740.781 6



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM: 2017 - 2020

TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL, portadora do CNPJ nº 53.221,701/0001-17, localizada na Praça São João, 117, Centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. Nelson Luiz Aranjues Montoro, portador do RG nº 5.097.661-8 SSP/SP e do CPF nº 419.510.697-49, residente na Rua Monteiro Lobato, nº. 579, nesta cidade.


IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE APRAZÍVEL, portadora do CNPJ nº 52.879.905/0001-87, com endereço na Rua São João, 729, centro, na cidade de Monte Aprazível - SP, neste ato representada por seu Provedor Sr. João Roberto de Camargo, portador do RG nº 18.746.050 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 080.682.398-47

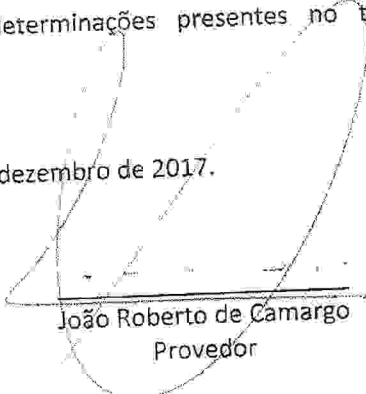
Considerando o atraso nos repasses dos recursos, as partes acordam a prorrogação do prazo de vigência do termo de colaboração, para fins exclusivos de repasses dos recursos públicos, para que conste como data final 31/01/2018.

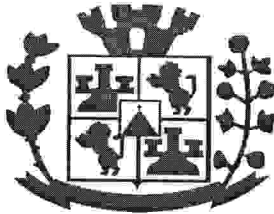
Altera-se o cronograma de desembolso nos moldes aqui previstos.

Mantém-se sem alterações todas as demais determinações presentes no termo de colaboração.

Monte Aprazível - SP, 27 de dezembro de 2017.


Nelson Luiz Aranjues Montoro
Prefeito Municipal


João Roberto de Camargo
Provedor



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM: 2017 - 2020

**Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo
nº 102/2017, referente ao Pregão Presencial nº
115/2017, Processo Administrativo nº 144/2017.**

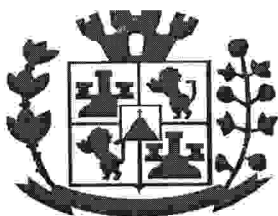
O **MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 53.221.701/0001-17**, localizado na Praça São João, 117, Centro, CEP 15150-000, na cidade de Monte Aprazível (SP), representado pelo Senhor Prefeito **NELSON LUIZ ARANJUES MONTORO**, brasileiro, casado, maior, médico, capaz, portador do **RG nº 5.097.661-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 419.510.697-49**, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 579, Centro, nesta cidade e **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZÍVEL**, Nome Fantasia **HOSPITAL SÃO BOM JESUS**, inscrito no **CNPJ nº 52.879.905/0001-87**, estabelecida na Rua São João, nº 729, centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, CEP 15150-000, representada pelo Provedor Sr. **JOÃO ROBERTO CAMARGO**, portador do **RG nº 18.746.050 SSP/SP e do CPF nº 080.682.398-47**, com endereço na Rua Pedro Monteleone, nº 120, centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, na qualidade de **CONTRATADA**, tem entre si justo e combinado o presente Aditar nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do Aditamento:-

O presente Termo tem por objeto a alterar a cláusula oitava do Contrato Administrativo 102/2017 de "A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal nesta municipalidade" para "A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias após a entrada da Nota Fiscal nesta municipalidade, no mês subsequente a prestação dos serviços".

Cláusula Segunda – Da ratificação:-

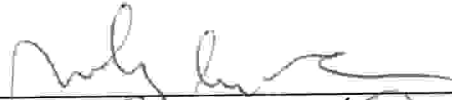
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo.



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM: 2017 - 2020

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Monte Aprazível (SP), 14 de fevereiro de 2018.




MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL
CNPJ 53.221.701/0001-17
NELSON LUIZ ARANJUES MONTORO
Prefeito - Contratante

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZÍVEL
CNPJ nº 52.879.905/0001-87
JOÃO ROBERTO CAMARGO
RG nº 18.746.050 SSP/SP e CPF nº 080.682.398-47
Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____


Aline Aparecida S. Rodrigues
Diretora de Secretaria
RG 4.750.704-7



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS

ADM: 2017 - 2020

Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 102/2017, referente ao Pregão Presencial nº 115/2017, Processo Administrativo nº 144/2017.

O MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.221.701/0001-17, localizado na Praça São João, 117, Centro, CEP 15150-000, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Sr MARCIÓ LUIZ MIGUEL, brasileiro, casado, maior, capaz, advogado, portador do RG sob o nº 30.908.986-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.915.868-47, residente e domiciliado na Avenida Antônio Canheo, nº 821, Jd Recanto das Águas, CEP 15150-000, nesta cidade, adiante denominado "CONTRATANTE" e a empresa IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZÍVEL, Nome Fantasia HOSPITAL SÃO BOM JESUS, inscrito no CNPJ nº 52.879.905/0001-87, estabelecida na Rua São João, nº 729, centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, CEP 15150-000, representada pelo Provedor Sr. JOÃO ROBERTO CAMARGO, portador do RG nº 18.746.050 SSP/SP e do CPF nº 080.682.398-47, com endereço na Rua Pedro Monteleone, nº 120, centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, adiante denominado "CONTRATADA", resolvem ADITAR o Contrato Administrativo nº 102/2017, referente ao Processo Administrativo nº 144/2017, Pregão Presencial nº 115/2018, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do presente instrumento cujo objeto é a contratação de pronto-socorro 24 horas da assistência básica de saúde, incluindo: prédio, profissionais, equipamentos e materiais de consumo, com base no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência:

Conforme cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 102/2017, este termo Aditivo entra em vigor a partir de **01 de janeiro de 2019**, com vigência para 12 meses, ou seja, **01 de janeiro de 2020**, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

1



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS

ADM: 2017 - 2020

Cláusula Terceira - Do Valor:

O valor do presente instrumento será de **R\$2.940.075,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta mil e setenta e cinco reais)**, sendo **R\$1.267.174,15 (Um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e quatro mil e quinze centavos)** para o item 01 e **R\$ R\$1.672.900,85 (Um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos reais e oitenta e cinco reais)** para o item nº 02, ambos no exercício de 2019 assim demonstrado:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x 365)
01	PLANTÃO DE 12 HORAS DIURNA (2 MÉDICOS) - PLANTÃO NOTURNO (1 MÉDICO)	365	Plantão	R\$3.471,71	R\$1.267.174,15
02	PRÉDIO, PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO	365	Item	R\$4.583,29	R\$1.672.900,85
VALOR GLOBAL					R\$2.940.075,00

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros:

As despesas oriundas deste Termo de Aditamento de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **02.05.00/10.301.0007.2023.0000/3.3.90.39.00 – F – 310 – Recursos Próprios**

Cláusula Quinta - Diretrizes De Segurança E Saúde Do Trabalho:

Conjunto de regras, instruções, orientações e indicações para se tratar e levar a termo um plano, uma ação ou uma exigência com vistas a preservar a integridade física e/ou relacionadas à saúde das pessoas. Em resumo é uma norma de procedimento.

Na execução de qualquer atividade, trabalho ou serviço, solicitado pela contratante, a contratada deve observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam, federais, estaduais e municipais, relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, principalmente aquelas estabelecidas na Lei Nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977 e Portaria 3.214, de 8 de Junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras, principalmente a Norma Regulamentadora nº 06.

Cláusula Sexta - Gestão E Controle Do Contrato:



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS

ADM: 2017 - 2020

O Presente Termo terá como gestor o Sr. LUIS CARLOS SIDINANI, assessor da Saúde.

Cláusula Sétima – Da ratificação e do Embasamento Legal:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo e reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Faz parte integrante deste Contrato o Processo Administrativo nº 144/2017, correspondente ao Pregão Presencial nº 115/2017.

Para eficácia deste será publicado o extrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura deste.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Monte Aprazível (SP), 28 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL
CNPJ nº 53.211.701/0001-17
MARCIO LUIZ MIGUEL
RG nº 30.908.986-4 SSP/SP e CPF nº 279.915.868-47
Prefeito - Contratante

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZÍVEL
CNPJ nº 52.879.905/0001-87
JOÃO ROBERTO CAMARGO
RG nº 18.746.050-SSP/SP e CPF nº 080.682.398-47
Contratada

Testemunhas:

1) Thiago Rodrigues Costa
RG-28911.089-1

2)

Luigo Santos Rossini
RG 46.179.826-8
Dept. Municipal de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

www.monteaprazivel.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel

Quinta-feira, 03 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 339

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE MONTE APRAZÍVEL

Licitações e Contratos

Contratos

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADM Nº 102/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MONTE APRAZÍVEL

**CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA
DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZÍVEL CNPJ nº
52.879.905/0001-87**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do presente instrumento cujo objeto é a contratação de pronto-socorro 24 horas da assistência básica de saúde, incluindo: prédio, profissionais, equipamentos e materiais de consumo, com base no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR GLOBAL: R\$2.940.075,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta mil e setenta e cinco reais)

VIGENCIA: Conforme cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 102/2017, este termo Aditivo entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, com vigência para 12 meses, ou seja, 01 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, 28 de dezembro de 2018.

MARCIO LUIZ MIGUEL - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EXTRATO TERMO ADITIVO

Processo: Tomada de Preços nº 005/2018. Objeto: Contratação de serviços de engenharia objetivando a elaboração de projetos executivos de drenagem e pavimentação do bairro Vista Alegre, com travessia de águas pluviais sob a rodovia BR-116. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: OLIVEIRA & RAC ENGENHARIA LTDA EPP. Prazo: 03 mês.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: Dispensa nº 049/2018. Objeto: Adaptação de edificação para o Pronto Socorro Municipal. A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o decreto nº 8.405/2018, com fulcro nas disposições do art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, ratifica a contratação da empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ-CODESG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2017

A Pregoeira designada torna público que o objeto do pregão supra, foi adjudicado, à empresa "373 Comércio de Veículos e Serviços Eireli", pelo valor R\$ 139.899,00. O processo foi homologado pelo Sr. Prefeito Municipal - Data: 27/12/2018 - Pregoeira

TÂNIA K. G. V. CASTILHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

Encontra-se aberta no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Glicério-SP, A TOMADA DE PREÇOS nº 03/18, do tipo menor preço, para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Obras de Infraestrutura Urbana - Recapeamento Asfáltico em Ruas e Avenidas do Município de Glicério - Convênio: 1275/2018, processo 681576/2018 - Convênio: 1781/2018, processo 1864576/2018 e Convênio: 1830/2018, processo 1864973/2018, firmados com a Secretária de Planejamento e Gestão/ Subsecretaria de Articulação com Municípios e o Município de Glicério. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28 de janeiro de 2019, às 09:00 horas. O Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura www.glicerio.sp.gov.br ou de 2ª a 6ª feira, da 09:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, na Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320, na cidade de Glicério -SP. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo Telefone 18 3647 9904. - E-mail: licitacoes@glicerio.sp.gov.br

Glicério, 28 de dezembro de 2018
ILDO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 020/2018 - Processo de Licitação nº 138/2018. Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes. Contratado - Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para execução de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, guias e sarjetas e sinalização viária em diversas ruas do município de Guararapes. Nº - 246/2018. Valor - R\$ 218.400,00/Total. Assinatura - 28 de dezembro de 2018. Vigência - 28 de dezembro de 2018 a 27 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2018

Objeto: Aquisição de um veículo, tipo caminhonete pick up, zero km, cor branca, cabine dupla que comporte no mínimo 5 passageiros (incluindo o motorista); 4 portas; último modelo e ano de fabricação; com motorização mínima de 2,0; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio manual automático de 5, 6 ou mais marchas; combustível diesel; potência mínima de 150 CV ou superior; air bag duplo; freios ABS nas 4 rodas; ar condicionado; volante com regulagem de altura; desembaçador traseiro; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas; película em todos os vidros (conforme legislação em vigor); aparelho de som com rádio AM/FM/CD e entrada USB, faróis de neblina; Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: dia 16 de Janeiro de 2019 às 14:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo. O Edital poderá ser lido ou obtido, através do site: www.guariba.sp.gov.br; e/ou retirado na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sítio Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, fone (016) 3251-9422 - Ramal 9419, durante os dias: 04 a 15 de Janeiro de 2019.

Guariba, 28 de Dezembro de 2018.
FRANCISCD DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2018

A Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Ipuã, torna público para o conhecimento de interessados que está aberta o PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº50/2018, PROCESSO Nº169/2018, de 06 de Dezembro de 2018, tendo como objeto a aquisição de artigos de cama, mesa e banho e utensílios, destinados ao uso na Creche Municipal Neide Souza Ávila, conforme o Edital completo disponível no site www.ipua.sp.gov.br, no link "licitações" e também no site www.licitacoes-e.com.br, com prazo para recebimento das propostas até às 08h00min do dia 15 de Janeiro de 2019 e início da sessão de disputa de preços via internet no site www.licitacoes-e.com.br, às 08h30min do dia 15 de Janeiro de 2019.

Ipuã-SP, 6 de Dezembro de 2018.
LAURIANE BUENO SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

Processo nº 130/2018.

A Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que realizará Tomada de Preços, no dia 18 de janeiro de 2019, às 08h30, na Sala de Licitações, situada à Avenida Junqueira, nº 1396, Centro, Junqueirópolis/SP, visando a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários para reforma do Centro de Formação de Professores - Local: Casa da Cultura. O Edital da presente Tomada de Preços em sua íntegra poderá ser retirado na sede da Prefeitura de Junqueirópolis ou no site www.junqueirópolis.sp.gov.br. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, nos dias de expediente, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Junqueira, nº 1396, ou através do telefone (18) 3841-9090.

Junqueirópolis-SP, 28 de dezembro de 2018.

ILZETE APARECIDA JAMPANI
Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG.TP 07/18. PL 17.517/18 Contrato nº 056/18. Execução para continuação/ampliação de arquiabçada de concreto no Estádio Municipal Alexandre Augusto Camacho no Município de Mogi Guaçu. Dotações: S.E.T. 12.01.4490 Contrapartida/Próprios = R\$ 18.482,23 e Convênio = R\$ 385.484,14. VALOR TOTAL R\$ 403.966,37. CONTRATADA: DJR de Oliveira Eireli ME. VIGÊNCIA: 06 meses. Ass: 27.12.18 M.Guaçu, 28.12.18. Walter Caveanha - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2018

PROCESSO Nº 36.045/18

OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução das obras/serviços de construção e reforma de praças na região central: PRAÇA DIEGO LEME CHAVEDAR, PRAÇA OSWALDO CRUZ E PRAÇA SACADURA CABRAL, NESTE MUNICÍPIO. EMPRESA VENCEDORA: FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 3.930.632,99 (três milhões, novecentos e trinta mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).

Mogi das Cruzes, em 28 de dezembro de 2018.
MARIA CRISTINA GONÇALVES
Presidente da CMPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADM Nº 102/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL. CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE APRAZÍVEL CNPJ nº 52.879.905/0001-87. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do presente instrumento cujo objeto é a contratação de pronto-socorro 24 horas da assistência básica de saúde, incluindo: pré-dio, profissionais, equipamentos e materiais de consumo, com base no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$2.940.075,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta mil e setenta e cinco reais) VIGÊNCIA: Conforme cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 102/2017, este termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, com vigência para 12 meses, ou seja, 01 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, 28 de dezembro de 2018. MARCIO LUIZ MIGUEL - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

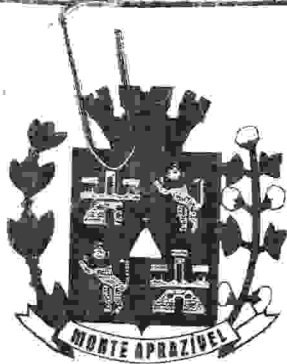
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2018

Adesão ao Pregão Eletrônico FNDE nº 10/2017, Ata de Registro de Preços nº 006/2017 Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista. Contratada: Maq Moveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda., inscrição CNPJ (MF) nº 54.826.367/0004-30. Objeto: Aquisição de Mobiliários Escolares constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, referente aos itens: item 65 - Conjunto aluno tamanho 04 modelo J MDF/MDP quantidade = 117 valor unitário R\$ 117,00 total R\$ 16.676,00. item 71 - Conjunto Professor/CJP-01 quantidade = 10 valor unitário R\$ 327,00 total R\$ 3.270,00 Valor R\$ 29.946,00. Data de assinatura: 05/11/2018. Vigência: 12 (doze) meses. Recursos Federal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 05/2018, tendo por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, eletrodomésticos, móveis, ar condicionado, destinados à área da saúde, para uso na Unidade Básica de Saúde "Dr. Belizário Sevilhano" situada no distrito de Marcondésia, e na Unidade Básica de Saúde "Posto Saúde da Mulher" situada no município de Monte Azul Paulista-SP, utilizando recursos, por meio do repasse de Emenda Parlamentar nº 28190004, propostas no FUNDO NACIONAL DE SAÚDE: nºs 12183.698000/1140-01, 12183.698000/1140-03 e 12183.698000/1140-04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Monte Azul Paulista-SP, e também com uma contrapartida do município (recursos próprios), conforme especificações e quantitativos do Anexo I, bem como o resultado de seu julgamento quanto ao item 07 adjudicado à empresa EQSaude Comercio de Equipamentos Hospitalares Ltda- ME, com o valor total de R\$ 32.520,00 (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Vinte Reais); itens 01, 20, 41, 43 e 44 adjudicados à empresa Marcela Fabiana Veraguas Sanchez- ME, com o valor total de R\$ 17.535,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais); itens 02, 04, 11, 22, 31, 32, 37, 38 e 40 adjudicados à empresa Protec Informatica de Olímpia Eireli, com o valor total de R\$ 17.166,00 (Dezessete Mil Cento e Sessenta Seis Reais); itens 08, 10, 16, 17, 23 e 26 adjudicados à empresa Francisca das C. S. Lins Artigos Médicos- ME, com o valor total de R\$ 10.738,00 (Dez Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais); itens 19 e 25 adjudicados à empresa Rosaliele Cristine Ciriaci Moreira- ME, com o valor total de R\$ 8.320,00 (Oito Mil Trezentos e Vinte Reais); itens 05, 12, 13 e 30 adjudicados à empresa I. V. Galguelto Moveis Eireli, com o valor total de R\$ 8.269,00 (Oito Mil Duzentos e Sessenta e Nove Reais); itens 06, 09, 27 e 36 adjudicados à empresa Jean Carlos Vitorasso- EPP, com o valor total de R\$ 7.758,00 (Sete Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais); itens 18, 29, 33, 34, 39 e 42 adjudicados à empresa TK Produtos e Equipamentos Médicos Ltda- ME, com o valor total de R\$ 6.547,66 (Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos); itens 03 e 35 adjudicados à empresa Prado Moveis e Equipamentos para Escritório Catanduva Ltda- ME, com o valor total de R\$ 4.893,00 (Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais) e item 21 adjudicado à empresa Cirúrgica Souza Rio Preto- EIRELI, com o valor total de R\$ 2.880,00 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais). Monte Azul Paulista-SP, 18 de Dezembro de 2018.





2017

MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM: 2017 - 2020

TERMO DE APOVAÇÃO PLANO DE TRABALHO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 15/2017

NELSON LUIZ ARANJUES MONTORO, na qualidade de Prefeito Municipal, tendo em vista as considerações emitidas nos pareceres dos Chefe de Setor, Gestor do fundo, Comissão de Seleção e Jurídico, quanto ao plano de trabalho apresentado pela IRMANDADE SANTA DE MISERICÓRDIA DE MONTE APRAZÍVEL.

Verifica-se ainda que o citado plano de trabalho está em consonância com a manifestação emitida pelo Departamento de Saúde, e com as atividades essenciais que se pretende fomentar.

Considerando as disposições da Lei 13.019/2014.

Aprovo o plano de trabalho apresentado pela IRMANDADE SANTA DE MISERICÓRDIA DE MONTE APRAZÍVEL, para o repasse de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) mensais, conforme especificado no plano de trabalho.

Monte Aprazível – SP, 11 de abril de 2017.

NELSON LUIZ ARANJUES MONTORO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS

ADM: 2017 - 2020

Terceiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 102/2017, referente ao Pregão Presencial nº 115/2017, Processo Administrativo nº 144/2017.

O **MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.221.701/0001-17, localizado na Praça São João, 117, Centro, CEP 15150-000, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Sr **MARCIO LUIZ MIGUEL**, brasileiro, casado, maior, capaz, advogado, portador do RG sob o nº 30.908.986-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.915.868-47, residente e domiciliado na Avenida Antônio Canheo, nº 821, Jd Recantô das Águas, CEP 15150-000, nesta cidade, adiante denominado "**CONTRATANTE**" e a empresa **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZÍVEL**, Nome Fantasia **HOSPITAL SÃO BOM JESUS**, inscrita no CNPJ nº 52.879.905/0001-87, estabelecida na Rua São João, nº 729, centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, CEP 15150-000, representada pelo Provedor Sr. **JOÃO ROBERTO CAMARGO**, portador do RG nº 18.746.050 SSP/SP e do CPF nº 080.682.398-47, com endereço na Rua Pedro Monteleone, nº 120, centro, na cidade de Monte Aprazível-SP, adiante denominado "**CONTRATADA**", resolvem **ADITAR** o Contrato Administrativo nº 102/2017, referente ao Processo Administrativo nº 144/2017, Pregão Presencial nº 115/2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do presente instrumento cujo objeto é a contratação de pronto-socorro 24 horas da assistência básica de saúde, incluindo: prédio, profissionais, equipamentos e materiais de consumo, com base no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Conforme cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 102/2017, este termo Aditivo entrará em vigor a partir de **01 de janeiro de 2020**, com vigência para 12 meses, ou seja, **01 de janeiro de 2021**, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS

ADM: 2017 - 2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor do presente instrumento será de **R\$2.948.130,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, cento e trinta reais)**, sendo **R\$1.270.645,80 (Um milhão, duzentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)** para o item 01 e **R\$1.677.484,10 (Um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)** para o item nº 02, ambos no exercício de 2020, assim demonstrado:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unitário	Valor Total (Valor unitário x 366)
01	PLANTÃO DE 12 HORAS DIURNA (2 MÉDICOS) - PLANTÃO NOTURNO (1 MÉDICO)	366	Plantão	R\$3.471,71	R\$1.270.645,80
02	PRÉDIO, PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO	366	Item	R\$4.583,29	R\$1.677.484,10
VALOR GLOBAL					R\$2.948.130,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas oriundas deste Termo de Aditamento de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **02.05.00/10.301.0007.2023.0000/3.3.90.39.00 - F - 133 - Recursos Proprios**

CLÁUSULA QUINTA - DIRETRIZES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO:

Conjunto de regras, instruções, orientações e indicações para se tratar e levar a termo um plano, uma ação ou uma exigência com vistas a preservar a integridade física e/ou relacionadas à saúde das pessoas. Em resumo é uma norma de procedimento.

Na execução de qualquer atividade, trabalho ou serviço, solicitado pela contratante, a contratada deve observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam, federais, estaduais e municipais, relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, principalmente aquelas estabelecidas na Lei Nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977 e Portaria 3.214, de 8 de Junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras, principalmente a Norma Regulamentadora nº 06.



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS

ADM: 2017 - 2020

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. Serão gestores do (s) Contrato (s) Administrativo (s) oriundo deste certame os senhores Tiago Augusto Catan Pereira, Wellington Fernando Mestrinari Fernandes e Clóvis Estevam dos Santos, membros da Comissão de Gestão, Controle e Gerenciamento de Contratos.

6.1.1. São funções dos gestores:

i) Fiscalizar o cumprimento de contratos com fornecedores, envolvendo os contratos de compra, aluguéis, manutenções, serviços e todos os documentos relacionados;

ii) Fiscalizar o controle de vigências, reajustes e eventos, com ação proativa, informando os setores envolvidos todas as pendências e ocorrências;

iii) Opinar pela viabilidade administrativa pela criação de aditivos remetendo todas as informações para crivo jurídico e posterior despacho do executivo;

iv) Fiscalizar o cadastro dos contratos juntos aos sistemas informatizados disponibilizados pela administração e os obrigatórios por lei;

v) Fazer cumprir os cadástrros de contratos no portal da transparência da prefeitura;

vi) Gerar agenda pró-ativa de ações relacionadas a remessa e recepção de contratos seja objetivando assinatura contratual ou qualquer similaridade.

6.2. Serão Fiscais do Contrato o senhor Luiz Carlos Sidinani, assessor de saúde.

6.2.1 São funções do fiscal:

i) Acompanhar a perfeita execução dos serviços ou a perfeita entrega dos objetos;

ii) Verificar as marcas entregues são condizentes as marcas oferecidas no certame licitatório;

iii) Adentrar aos locais de execução dos serviços para verificação dos afazeres;

iv) Discutir assunto técnico relacionado a execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO E DO EMBASAMENTO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo e rege-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Faz parte




MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM: 2017 - 2020

integrante deste Contrato o Processo Administrativo nº 144/2017, correspondente ao Pregão Presencial nº 115/2017.

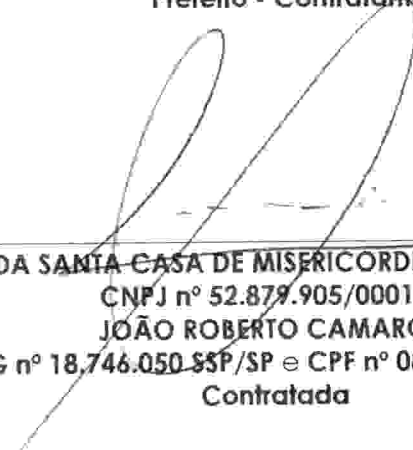
Para eficácia deste será publicado o extrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura deste.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Monte Aprazível (SP), 27 de dezembro de 2019.



MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL
CNPJ 53.211.701/0001-17
MARCIO LUIZ MIGUEL
RG nº 30.908.986-4 SSP/SP e CPF nº 279.915.868-47
Prefeito - Contratante



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE APRAZÍVEL
CNPJ nº 52.879.905/0001-87
JOÃO ROBERTO CAMARGO
RG nº 18.746.050 SSP/SP e CPF nº 080.682.398-47
Contratada

Testemunhas:

1)

2)